



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.509/16

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA O PAGAMENTO PARCELADO DE PRECATÓRIO EXPEDIDO EM BENEFÍCIO AO EX-SERVIDOR MARCELO VIVEIROS PELEGRINE, PROCESSO N. 0000083-88.2011.5.15.0098, DA VARA DO TRABALHO DE GARÇA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ivan Zinetti, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art.1º. - Fica autorizado o Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, ao pagamento parcelado do Precatório expedido em benefício ao ex-servidor Marcelo Viveiros Pelegrine, processo n. 0000083-88.2011.5.15.0098, da Vara do Trabalho de Garça/SP, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo ser observado obrigatoriamente o valor principal, acrescido de juros e correção monetária, com sua prospectiva, na forma da lei em vigência.

Parágrafo 1. Todos os pagamentos devem obrigatoriamente serem efetuados via depósito judicial, em conta do respectivo Juízo, para posterior liberação ao credor.

Parágrafo 2. Eventual inadimplência ocorrerá somente se houver o atraso de 03 (três) parcelas consecutivas e desde que estas não sejam quitadas através de um único depósito referente a todas atrasadas no mês subsequente.

Parágrafo 3. Fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) em caso de inadimplência sobre o saldo devedor, e será paga em tantas quantas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) forem necessárias, com o pagamento da primeira parcela da multa no mês subsequente após quitação do Precatório em referência.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

Art. 2º. As partes deverão formular acordo nos termos expostos, para a respectiva homologação junto ao processo em referência, fins possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

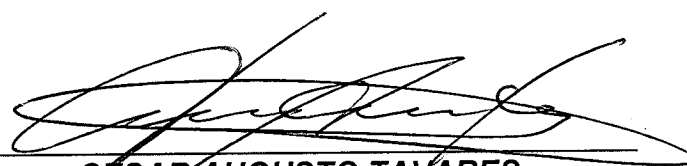
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

P. M. "João Manzano", 15 de Março de 2016.



IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.



CESAR AUGUSTO TAVARES
Secretário Municipal de Administração